



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905/2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito

O presente Processo trata da contratação da empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), para a realização para realização de show roda de samba completa, com duração de 3 h, no dia 11 de dezembro de 2022, no Parque Aquático Municipal Simeu Andrade Castro, na abertura da temporada de verão, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A contratação ocorre diretamente com empresa cujo representante é o artista contratado.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores do artista que se pretende contratar, como forma de tentar demonstrar a sua consagração pela opinião pública. Por mais que se reconheça que a alegada consagração pela opinião pública é questão relacionada às peculiaridades locais, que depende mais de uma análise fática, a critério da Secretaria competente, do que jurídica, destaca-se que a intenção da lei é possibilitar a contratação de artista cujo reconhecimento seja notório, e não apenas conhecido na região. Essa demonstração de notoriedade não pode ser possui forma legal de comprovação, mas entende-se que a juntada de cartazes vagos de dois shows anteriores talvez não seja o suficiente para essa demonstração.

Não há, também, justificativa do preço, o que poderia ser demonstrado com os valores de contratações anteriores do artista na região.

Não obstante, verifica-se que constou no processo a documentação prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, também citada no item 11 do Termo de Referência, atestando a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas, apenas sendo formada a contratação se verificada a sua efetiva regularidade, nos termos deste parecer.

É o Parecer.

Herval, 08 de dezembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula 1888-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160 /2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905 /2022.

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2022, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), empresa inscrita no CNPJ sob nº 17.729.958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 5062453864, CPF nº 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, nº 1.301, para realização de show roda de samba completa, com duração de 3 h, no dia 11 de dezembro de 2022, no Parque Aquático Municipal Sirnei Andrade Castro, na abertura da temporada de verão, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Herval, 08 de dezembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito



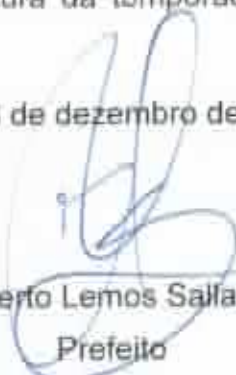
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1905 /2022.**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), empresa inscrita no CNPJ sob nº 17.729.958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 5062453864, CPF nº 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, nº 1.301, para realização de show roda de samba completa, com duração de 3 h, no dia 11 de dezembro de 2022, no Parque Aquático Municipal Sirnel Andrade Castro, na abertura da temporada de verão, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Herval, 08 de dezembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140 /2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), empresa inscrita no CNPJ sob nº 17.729.958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 5062453864, CPF nº 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, nº 1.301, para realização de show roda de samba completa, com duração de 3 h, no dia 11 de dezembro de 2022, no Parque Aquático Municipal Simeí Andrade Castro, na abertura da temporada de verão, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, desporto e Lazer

Cat. Econ. 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recurso: Livre, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2022 e Administrativo nº /2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PUBLICAÇÃO 7
Período: 08 / 12
à 22 / 12 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Imaél Rodrigues da Conceição
Inscrito - OAB/RS 97047
Matrícula: 1888-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 296 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), empresa inscrita no CNPJ sob nº 17.729.958/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, brasileiro, maior, inscrito no RG nº 5062453864, CPF nº 004754700-60, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Treze de Maio, nº 1.301, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento contratual é a prestação do serviço de show roda de samba completa, com duração de 3 h, no dia 11 de dezembro de 2022, no Parque Aquático Municipal Sínei Andrade Castro, na abertura da temporada de verão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Show descrito nesta Cláusula deverá ser realizado no horário das 18h às 21h, no Parque Aquático Municipal, localizado na Rua do Pinheiro nº 2.889, Bairro Pilão, Herval – RS, CEP: 96.310-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, atestada através de Memorando Interno da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, acompanhado de NF (nota fiscal).

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica - PJ
Fonte do Recurso: 0001 Livre

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestando as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- IV – Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

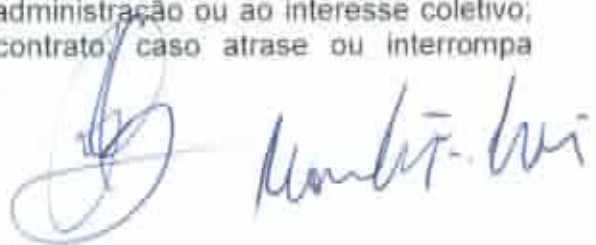
- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;
- III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;
- IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
- VI – Responsabilizar-se pela montagem e ligação dos equipamentos de som e instrumentos musicais empregados para a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato, caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.



CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de dezembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Marcelo Fernández Moraes
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Maxeilo Moraes Produções Musicais
Endereço:	Rua 13 de maio, 1301
CNPJ () CPF ()	17.729.958/0001-10

Descrição do Objeto:	Roda de samba completa, no dia 11/12/2022, na abertura da temporada de verão que ocorrerá no Parque Aquático Municipal, com duração de 3h;
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Roda completa de samba, no dia 11/12, com duração de 3h.	01	3.000,00	3.000,00

Valor total da proposta: R\$ 3.000,00

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Maxeilo Fernandez Moraes
CPF do Representante Legal	004.754.700-60
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	28/11/2022
Validade da Proposta:	30 dias

Carimbo da empresa e assinatura

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

50541429291 BR 474/274

Salina Echeverria Dos Santos SMA arquivos

11/11/2022 08:48:28

Sabrina Echeverría Doe Santos SMA junto de acompañar.

2011/2022 08:44:06

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente Memorando 3- 4.684/2022 com o
certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme link
7/20/2022

904412023-10:37:24

Anaís Silva Hoffmann arquivo

30/11/2022 10:37:24

Arutz Silva Hoffmann parce de economia

Despacho 4-
4.684/2022

05/12/2022 15:06

(Encaminhado)

Line 9: SMF

SMF-DC-DES - Des...



Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saralva
Secretario Municipal da Fazenda

01/10/2012 11:05:44

LISS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-99 assinando MP nº 2.002/2011

01/12/2022 15:00:57

Luc Antonio Barja arguiou

DOI: 10.1002/for

Luis Antônio Sarsiva porou de acompanhal

Despacho 5-4.684/2022

07/12/2022 13:54

(Encaminhado)

Marissa M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

AT 1994 6

130

Encaminhado despesa orçamentária nº 623, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Memorando 4.684/2022

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 29/11/2022 às 08:35:24

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

Abertura da temporada de Verão

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de show (Roda de Samba Completa) com Marcellinho e Amigos, na abertura da temporada de verão, no dia 11/12/2022. Em anexo orçamento, cartazes e Termo de Referência;

Obs: Pedimos que a contratação seja por inexigibilidade de licitação, por ser tratar de um grupo consagrado na região.

Fonte de Recurso: Livre

Fiscal da contrato: Vagner Brasil

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

Orçamento_Marcelo.pdf

Termo_Marcelo_Piscina.pdf

WhatsApp_Image_2022_11_28_at_18_12_06.jpeg

WhatsApp_Image_2022_11_28_at_18_12_06_1_.jpeg



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de **empresa** para a prestação de serviços de **Show (roda de samba completa) com Marcelinho e Amigos, no dia 11/12/2022.**

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- Show – Roda de samba completa, com Marcelinho e Amigos;
- 2- Com duração de 3h;

3 – JUSTIFICATIVA

Com o intuito de movimentar a temporada de verão e com isso trazer mais visitantes para conhecer o Parque Aquático Municipal Simeir Andrade Castro, e também trazendo um pouco mais de lazer para a população hervalense.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Fonte de Recurso: Livre

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no Parque Aquático Municipal, situada na Rua do Pinheiro, 2889 - Bairro Pilão - Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 18h às 21h.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no dia 11/12/2022.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da proposta financeira será o de **inexibilidade de licitação** desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- A contratação se dará por inexorabilidade de Licitação por se tratar de um grupo renomada na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 3.000,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também a cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Vagner Brasil – Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 28/11/2022.

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



JANTAR DANÇANTE DO DIA DO TRABALHADOR



**DIA 1 DE MAIO
ÀS 22H**

RS 20.00 O PRATO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D1C-D0DD-0366-CFE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 29/11/2022 08:35:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/9D1C-D0DD-0366-CFE7>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.729.956/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARCELO MORAIS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
85.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R 13 DE MAIO

NÚMERO
1301

COMPLEMENTO
CASA

CEP
96.310-000

BAIRRO/DISTRITO
HERVAL

MUNICÍPIO
HERVAL

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MARCELOMORAISBANDABOSSA@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(53) 8435-6892

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2022 às 15:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060**
CNPJ: **17.729.958/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:46 do dia 22/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2023.

Código de controle da certidão: **6937.9798.C7F8.D1AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.729.958/0001-10
Certidão nº: 41063172/2022
Expedição: 22/11/2022, às 08:50:48
Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.729.958/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 17.729.958/0001-10

Certificamos que, aos 22 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permaneça protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 20/1/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 21958488
Autenticação: 32012064





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA NR 0000576/2022

Contribuinte: MARCELO FERNANDES MORAIS

CNPJ/CNPIS: 17.329.958/0001-10

Endereço: 13 DE MAIO 1301

Fim a que se destina a CERTIDÃO TODOS OS FINS

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-88,22/11/2022

Válida por 90 dias.




Elisângela Garcia Veleda Vieira
Funcionário

Elisângela G. Veleda Vieira
Fiscal de Tributos
Matricula: 1482

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.729.958/0001-10

Razão Social: MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470000

Endereço: RUA 13 DE MAIO 1301 CASA / HERVAL / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2022 a 12/12/2022

Certificação Número: 2022111303212057935044

Informação obtida em 29/11/2022 11:40:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br